

ANEXO I

08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Suplementa	
08.09 — Departamento de Recursos Humanos	
TOTAL	278.750
3.a Quota	278.750
Reduz	
08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	278.750
3.a Quota	278.750
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1981. PAULO SALIM MALUF Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.	

DECRETO N.º 17.617, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar à Divisão de Assistência e Recuperação — II cobrir despesas com reparos em elevador,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 733.480 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	733.480	
Atividade	Correntes	TOTAL
15.81.486.2.003		
Assistência e Recuperação de Acamados	733.480	733.480

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	733.480	
Atividade	Correntes	TOTAL

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	733.480	733.480
Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:		

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social		
TOTAL	733.480	
3.ª Quota	733.480	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	733.480	
4.ª Quota	733.480	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1981. PAULO SALIM MALUF Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.		

DECRETO N.º 17.618, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar a Secretaria da Cultura, a fim de atender a compromissos com aluguel, bolsas de estudo e outras despesas contratuais e administrativas da Coordenadoria de Atividades Culturais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 40.353.240 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais		
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.000.000	
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	35.810.812	
3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes	1.542.428	
TOTAL	40.353.240	

Atividades

08.48.021.2.002		
Serviços Administrativos da CAC	15.944.000	15.944.000
08.48.022.2.001		
Informações Documentárias e Bibliográficas	3.018.579	3.018.579
08.48.247.2.001		
Divulgação da História e da Arte	19.848.233	19.848.233
08.48.247.2.006		
Incentivo e Desenvolvimento às Artes e Manifestações Culturais	1.542.428	1.542.428
TOTAL	40.353.240	40.353.240

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	40.353.240	

Atividades

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	40.353.240	40.353.240

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais

TOTAL	40.353.240
3.a Quota	23.346.763
4.a Quota	17.006.477

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	40.353.240
4.a Quota	40.353.240

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.619, DE 26 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de viabilizar a execução de obras prioritárias,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar no valor de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	614.000.000
---	-------------

Projetos

16.88.025.1.055		
Projetos do DER	45.000.000	
16.88.531.1.055		
Projetos do DER	289.000.000	
16.88.535.1.055		
Projetos do DER	270.000.000	
TOTAL	614.000.000	

Reduz

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	14.000.000
---	------------

Projetos

16.88.021.1.055		
Projetos do DER	14.000.000	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	600.000.000
---	-------------

Atividade

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	600.000.000	